



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.568 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público do cargo de Professor de Filosofia, autorizado pela Lei Municipal nº 5.456/18, face ao pedido de licença maternidade.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da contratação temporária de excepcional interesse público, referente ao contrato administrativo nº 005/19 do cargo de Professor de Filosofia, autorizado pela Lei Municipal nº 5.456/18, cujo término do contrato deveria se dar em 31 de dezembro de 2019, devendo o mesmo ser prorrogado até 19 de março de 2020, período em que a contratada encontra-se com estabilidade pela gestação, até o quinto mês após o parto, conforme autoriza o art. 10, II, "b" do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como comprova a certidão de nascimento.

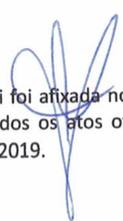
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de novembro de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 04/11/2019.